



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

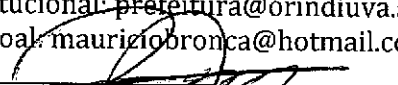
CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva  
CONTRATADA: SOLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA.  
CONTRATO Nº 0011/18  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS  
GERIÁTRICAS..  
ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

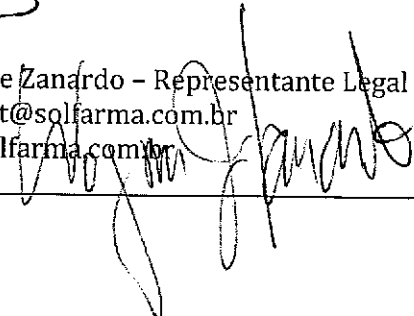
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

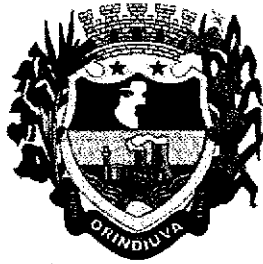
Orindiuva-SP, 20 de fevereiro de 2018.

#### CONTRATANTE

Nome e cargo: Maurício Bronca - Prefeito Municipal  
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com  
Assinatura: 

#### CONTRATADA

Nome e cargo: Wagner Jose Zanardo - Representante Legal  
E-mail institucional: mstort@sofarma.com.br  
E-mail pessoal: mstort@sofarma.com.br  
Assinatura: 



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

**CONTRATO Nº. 0011/18 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA SOLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA. TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS..**

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa SOLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA, com sede, domicílio e foro na Avenida Belmiro Dias Batista, nº 778, na cidade de Bebedouro, estado de São Paulo, CEP 14711-000, inscrita sob nº 46.054.219/0001-74, neste ato representada por seu representante legal Senhor Wagner José Zanardo, portador do RG nº 8.637.032-7 e do CPF nº 982.522.248-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 000010/18, referente ao Convite de Preços nº 0007/18, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Referente a

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.004.002	FRALDAS GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICO PCT ALOE VERA POLIPROPILENO,POLIETILENO,FIBRAS DE CELULOSE,POLÍMEROS SUPERABSORVENTES,FIOS DE ELASTANO,ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS COM INDICADORES DE	PCT	210	125,91	26.441,10



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

2	005.004.001	FRALDAS GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICO PCT ALOE VERA POLIPROPILENO, POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS COM INDICADORES DE UMIDADE, COBERTURA TOQUE SUAVES, RAPIDA ABSORÇÃO, NÚCLEO COM FORMATO MAIS ANATÔMICO E COM CANAIIS DE DISTRIBUIÇÃO G 80 A 150CM E 70 A 90KG C/8 UNIDADES	210	125,91	26.441,10
3	005.004.003	FRALDAS GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICO PCT ALOE VERA POLIPROPILENO, POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS COM INDICADORES DE UMIDADE, COBERTURA TOQUE SUAVES, RAPIDA ABSORÇÃO, NÚCLEO COM FORMATO MAIS ANATÔMICO E COM CANAIIS DE DISTRIBUIÇÃO XG 110 A 165CM E ACIMA 90KG C/7 UNIDADES	210	125,91	26.441,10

### CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 79.323,30 (setenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e trinta centavos).

2.3 - O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

*[Handwritten signatures and initials]*



## **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**

**CNPJ 45.148.970/0001-77**

**Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600**

**Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000**

**e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br**

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA** **DAS PENALIDADES**

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.



## **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600

Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA SEXTA** **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 - O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 - O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,
- b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:** **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de



## **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

2018, observada as seguintes classificações: 02 Executivo: 020700 Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.22 Material de limpeza e produtos de higienização - 10.301.0120.2037.0000 Manutenção da gestão de saúde.

### **CLÁUSULA OITAVA** **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA NONA** **DA VINCULAÇÃO**

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 0007/18, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

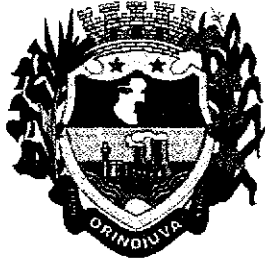
### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DA REGÊNCIA**

10.1 - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 - Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte,



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa. E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

Orindiúva, 20 de fevereiro de 2018.

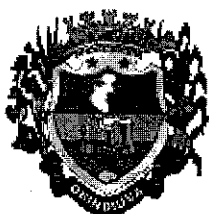
Maurício Bronca  
CONTRATANTE

SOLFARMA COM.DE PROD. FARM. LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marília Paz Borges Berteli  
RG nº. 42.214.361-3  
CPF nº. 024.852.611-13

Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli  
RG nº. 30.744.355-3  
CPF nº. 292.106.448-08



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

[www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

Ano IV | Edição nº 553

Página 2 de 4

**PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA**

**Licitações e Contratos**

**Contratos**

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: SOLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS.

Valor: R\$ 79.323,30

Dotação: 02 Executivo: 020700 Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.22 Material de limpeza e produtos de higienização - 10.301.0120.2037.0000 Manutenção da gestão de saúde.

Data: 20/02/2018

**Homologação / Adjudicação**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da empresa EUNICE BARBOSA MUNHOZ ME, nos lotes 2, 3, 6, 7, 8 perfazendo o valor total de R\$ 86.444,16 (Oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), e a empresa JERONIMO PEREIRA DE SOUZA RIOLANDIA ME, nos lotes 1, 4, 5, 9, perfazendo o valor total de R\$ 67.100,00 (Sessenta e sete mil e cem reais), visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA SUPRIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO, PADARIA MUNICIPAL, CRECHE E FUNDO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM

ANEXO. Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do Contrato.

À Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Orindiúva, 15 de fevereiro de 2018

GABRIELA BARBOSA B. SAROUTE

Pregoeira

**Aviso de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018**

**PROCESSO Nº 17/2018**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo de passeio 0km modelo SUV, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº. 1.232 de 05 de Julho de 2012.

ENTREGA DA PROPOSTA: Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 6 de março de 2018, às 13:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Orindiúva -SP, situada na Praça Maria Dias, nº 614, centro, na cidade de Orindiúva -SP.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Orindiúva - SP, e através do site [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br).

Prefeitura Municipal de Orindiúva-SP, 20 de fevereiro de 2018.